



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
DEPARTAMENTO DE CULTURA
Rua São José, 472 – Centro – Fone: (83) 3368-1020
CEP – 58.140.000 – Areial – PB
CNPJ: 08.701.062/0001-32

EDITAL Nº 004 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS

– Este edital visa selecionar propostas de agentes culturais, pessoas físicas ou entidades de cultura, que tenham bens ou serviços a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Areial – tais como livros, discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou /, pinturas para bibliotecas escolares ou outros bens e serviços, de acordo com as condições dos valores propostos por cada proponente, **perfazendo um total de até R\$ 9.665,00 (Nove mil, Seiscentos e sessenta e cinco reais) para todas as aquisições.**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de Areial (PB), por intermédio do Departamento de Cultura e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), objetivando a contribuição, incentivo ao talento e valorização do patrimônio cultural e criativo de artistas e entidades de cultura, torna público que está aberto o edital CHAMADA PÚBLICA para credenciamento de propostas com a oferta de bens e serviços artístico-culturais a serem adquiridos pelo Governo Municipal.

DO OBJETO

01 – O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a seleção de propostas com ofertas de serviços e bens artístico-culturais, em quantidade indefinida de acordo com os recursos previstos, para aquisição de produtos ou serviços de criação e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais.

02 – Os proponentes poderão apresentar propostas para vendas de bens ou serviços de sua criação ou manutenção – tais como pacotes de livros, de discos, pinturas ou esculturas, peças artesanais, coleções ou acervos, ou outros bens e serviços.



2.1 – Os valores dos bens ou serviços serão indicados pelo proponente no ato de inscrição, em campo específico para essas informações no formulário de preenchimento de dados. Todavia, o valor mínimo da proposta é de R\$ 100,00 (Cem Reais) e o valor máximo é de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

2.2 – Em caso de seleção da proposta, os valores propostos poderão ser negociados entre o proponente e Departamento de Cultura e Turismo, considerando a demanda de inscrições e análise de valores de mercado, caso necessário.

03 – Todos os bens adquiridos farão parte do acervo do Departamento de Cultura e Turismo de Areial, a serem distribuídos em bibliotecas, ou escolas da rede municipal de ensino, conforme a especificidade do material.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

04 – Poderão se inscrever artistas autônomos com propostas de bens ou produtos e serviços de sua criação, assim como entidades culturais e até pessoas da sociedade que detenham a propriedade de acervos, coleções, bibliotecas particulares e material de personalidades da história do município, do Estado da Paraíba ou do país, de forma que possa contribuir para a preservação da memória cultural.

4.1 – Em caso de oferta de obra ou material que tenha pertencido a personalidades já falecidas, o proponente deverá apresentar, posteriormente, documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s) – a exemplo de termos de doação, concordância de parentes, contratos ou registros cartoriais ou outras comprovações afins.

05 – A inscrição poderá ser feita tanto por Pessoa Física como Pessoa Jurídica, considerando-se um proponente responsável pela proposta em caso de associações, cooperativas, grupos organizados ou qualquer entidade de representação cultural, com propostas de bens ou produtos e serviços conforme as condições nos itens anteriores.

06 – Escritores, poetas, músicos e artistas visuais poderão apresentar propostas para aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como pacotes de discos, quadros e conjunto de peças artísticas com indicação da quantidade de exemplares, ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

6.1 – Nos casos do item anterior, o Departamento de Cultura e Turismo de Areial, juntamente com a Comissão de Seleção poderá adequar, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.

07 – A inscrição é aberta **PRIORITARIAMENTE** para proponentes do município de Areial e, também, para pessoas de outros municípios ou estados que tenham ofertas consideravelmente importantes



para a preservação da memória, do conhecimento, da pesquisa ou do entretenimento cultural junto à sociedade Areialense.

08 – As inscrições estarão abertas por um período de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município. As inscrições poderão ser feitas de modo presencial, no Departamento de Cultura, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Areial, das 8h às 12h, de segunda a sexta., ou através do número 9 88993119

09 – No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como portar os anexos solicitados:

- a) – Identificação (Nome completo do artista ou da entidade)
- b) – CNPJ – se for o caso
- c) – Nome completo da pessoa responsável
- d) – CPF da pessoa responsável
- e) – Endereço completo/contatos
- f) – Comprovante de residência, da entidade ou pessoa responsável
- g) – Indicação do bem artístico ou serviço
- h) – Ramo de atuação
- i) – Descrição do produto ou serviço oferecido
- j) – Público alvo de serviço
- k) – Informação sobre propriedade
- l) – Quantidade oferecida
- m) – Estado de conservação em caso de bens
- n) – Arquivo(s) dos bens oferecidos
- o) – Valor da proposta
- p) – Termo de concordância sobre valor ou quantidade
- q) – Informação sobre Cadastro

DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO;

10 – Não há um número previsto de propostas a serem selecionadas, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e serviços propostos para aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.

11 – Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens ou serviços, receberão valores diferentes entre si, sejam os mesmos que foram indicados pelos proponentes ou os que foram adequados pela Comissão de Seleção de acordo com o orçamento.



12 – O valor máximo a ser pago por este edital será de até R\$ 9.665,00 (Nove mil, Seiscentos e sessenta e cinco reais) para todas as aquisições.

13 – Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

14 – Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, o Departamento de Cultura e Turismo convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento, tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária – bem como documento(s) comprobatório(s) de que é responsável pelo(s) mesmo(s), conforme o Item 04.01 deste Edital.

15 – O resultado da seleção será divulgado pelo Departamento de Cultura e Turismo de Areial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16 – A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

Areial, 19 de Outubro de 2020

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito